



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Rua Juvenal Lamartine, Nº 200 | Bairro Centro | CEP: 59374-000  
84 3479.2312 Ramal 220 | CNPJ: 08.088.254/0001-15  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | pmcdantas@gmail.com

Processo nº 1890/2018

Folha nº \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 020/2018 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1890/2018

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018.

**A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000  
RAMAL 230

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018****Processo nº. 1890/2018 – PMCD**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objetivo Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018.

<b>Item</b>	<b>Assunto do item no Edital</b>
1.	<b>DO OBJETO DO PREGÃO</b>
2.	<b>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL</b>
3.	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
4.	<b>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b>
5.	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
6.	<b>DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”</b>
7.	<b>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>
8.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES</b>
9.	<b>DA HABILITAÇÃO</b>
10.	<b>DO FORNECIMENTO DOS PRUTOS</b>
11.	<b>DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
12.	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
13.	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO</b>
14.	<b>DAS PENALIDADES</b>
15.	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS</b>
16.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>
17.	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**  
**Processo nº. 1890/2018 – PMCD**

**EDITAL Nº 020/2018 – PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 22/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

**Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO**

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2018, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

DIA: 23 de maio de 2018.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sito a Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)**

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2.1 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEI, MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, MEs ou EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, MEs ou EPPs.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

#### **Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

#### **Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE N° 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE N° 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

DATA 23/05/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ N°.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

DATA 23/05/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

### **Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca dos produtos e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 5 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em uma via, impressa.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

#### Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, a Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

## Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido **MEDICAMENTOS, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO** desta licitação, através da apresentação de um ou mais **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Ministério da Saúde - ANVISA), com a devida publicação no DOU.
- c) **Para as empresas que ofertarem os medicamentos com substâncias sujeitas a controle especial presentes no termo de referencia – anexo I do edital, deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos produtos ofertados.**

### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;
- c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital.
- c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

### 9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

#### 9.6. OUTROS:

- a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;
- b) Alvará ou atestado expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

**Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

**Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

## **Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos:

1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007  
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE  
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde  
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023  
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021

PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020

PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020

PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

**Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.**

### **Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO**

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula 14 – DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou

execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

### **Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço [licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br), bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

#### **15.6. DOS RECURSOS:**

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

#### **Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014**

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de

Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8–Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9–A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10–A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

### **Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail [licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br) e também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de maio de 2018.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/00 e demais imposições constantes da Lei nº. 10.520/02, em conformidade com as especificações e valores mercadológicos, constantes do Item 2 deste Termo de Referência.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	12266	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30G	BISNAGA	200
2.	12267	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	2.000
3.	12264	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	500
4.	15077	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CPR	UNIDADE	3.000
5.	12268	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.000
6.	12271	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	UNIDADE	3.000
7.	12272	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG CPR	UNIDADE	4.000
8.	12269	DEXAMETASONA 4 MG CPR	UNIDADE	2.000
9.	16721	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	500
10.	12270	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	FRASCO	500
11.	12256	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	6.000
12.	12257	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	6.000
13.	12258	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNIDADE	3.000
14.	12259	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	3.000
15.	12380	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	UNIDADE	10.000
16.	12262	CILOSTAZOL 50MG CPR	UNIDADE	2.000
17.	12263	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	UNIDADE	3.000
18.	12260	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UNIDADE	2.000

19.	12261	CILOSTAZOL 100MG CPR	UNIDADE	2.000
20.	12284	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CPR	UNIDADE	2.100
21.	12285	FINASTERIDA 5 MG CPR	UNIDADE	3.000
22.	12282	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	6.000
23.	12283	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	UNIDADE	2.000
24.	12286	FLUCONAZOL 150MG CPR	UNIDADE	1.000
25.	12289	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UNIDADE	6.000
26.	12290	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UNIDADE	2.000
27.	12287	FUROSEMIDA 40 MG CPR	UNIDADE	4.000
28.	12288	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	6.000
29.	12275	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	15.000
30.	12276	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.000
31.	12273	DICLOFENACO RESINATO 15ML/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	300
32.	12275	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR	UNIDADE	6.000
33.	12277	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.000
34.	12280	ENALAPRIL 10MG CPR	UNIDADE	4.000
35.	12281	ENALAPRIL 5MG CPR	UNIDADE	2.000
36.	12162	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	2.000
37.	12279	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	2.000
38.	12254	CARBOCISTEINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	600
39.	12229	ALENDRONATO SODICO 70 MG CX C/ 04 CPR	UNIDADE	500
40.	12230	ALOPURINOL 100 MG CPR	UNIDADE	3.000
41.	12227	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNIDADE	2.000
42.	88	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSP	FRASCO	500
43.	12231	ALOPURINOL 300MG CPR	UNIDADE	3.000
44.	12232	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	700
45.	12235	AMIODARONA 200 MG CPR	UNIDADE	4.000
46.	12232	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50 ML GOTAS	FRASCO	100
47.	16722	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	700
48.	12220	ACICLOVIR 200 MG CPR	UNIDADE	2.000
49.	12221	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BISNAGA	200
50.	12218	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	500
51.	12219	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	500

52.	12222	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	UNIDADE	6.000
53.	12225	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UNIDADE	20.000
54.	12226	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	UNIDADE	2.400
55.	12223	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML GTS 20ML	UNIDADE	600
56.	12224	ACIDO ASCORBICO 500MG COMP	UNIDADE	6.000
57.	12247	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1.200
58.	12248	BUTIL ESCOPOLAMIDA 6,67 MG + DAPIRONA 333,4MG/ ML GTS 20ML	FRASCO	600
59.	12245	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FRASCO	120
60.	12246	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	120
61.	12250	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SODICA 250 MG	UNIDADE	3.000
62.	12252	CAPTOPRIL 50MG CPR	UNIDADE	3.000
63.	12253	CARBOCISTEINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	600
64.	12249	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600
65.	12251	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	6.000
66.	12238	ATENOLOL 100 MG CPR	UNIDADE	1.000
67.	12239	ATENOLOL 25 MG CPR	UNIDADE	6.000
68.	12236	ANLÓDIPINO BENZILATO 10 MG CPR	UNIDADE	3.000
69.	12237	ANLÓDIPINO BENZILATO 5 MG CPR	UNIDADE	9.000
70.	12240	ATENOLOL 50 MG CPR	UNIDADE	3.000
71.	12243	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5 MG+20MG/G CREME DE 30G	BISNAGA	400
72.	12241	ATORVASTATINA 10 MG CPR	UNIDADE	3.000
73.	12242	ATORVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	3.000
74.	12329	PARACETAMOL 500MG CPR	UNIDADE	3.000
75.	12328	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600
76.	12327	OMEPRAZOL 40MG CPR	UNIDADE	10.000
77.	12330	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	3.000
78.	12333	PIROXICAN 20MG CAP	UNIDADE	1.500
79.	12332	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	UNIDADE	2.000
80.	12331	PASTA D'AGUA BISG 135 G	BISNAGA	1.000
81.	16723	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G C/7	BISNAGA	500

		APLICADORES		
82.	12321	NISTATINA 100000 UI/ML 50ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	100
83.	12320	NISTATIN 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM 60G	BISNAGA	600
84.	12326	OMEPRAZOL 20MG CPR	UNIDADE	28.000
85.	12325	ÓLEO MINERAL PETROLATO 100ML	FRASCO	200
86.	12324	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	UNIDADE	3.500
87.	16725	POLIVITAMINICO/POLIMINERAL CX C/28 CPS GELATINOSA – RETINOL (COMO PALMITATO) (VIT. A) 2.664 UI; COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI; ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 10.000 UI; ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 70,00 MG; TIAMINA (COMO MONONITRATO) (VIT. B1) 3,00 MG; RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,40 MG; NICOTINAMIDA 17,00 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6)4,00 MG; ACIDO FÓLICO 0,60 MG; CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 2,20 MCG; FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 30,00 MG; ZINCO (COMO ÓXIDO DE ZINCO) 15,00 MG.	CAIXA	100
88.	12344	SUSTAGEM 400 G LATA	LATA	200
89.	12343	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/ 6 UNI	CAIXA	100
90.	12342	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UNIDADE	30.000
91.	12345	TENOXICAM 20MG CPR	UNIDADE	3.000
92.	12348	VERAPAMIL 80MG CPR	UNIDADE	1.500
93.	12347	TINIDAZOL 3% + MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 40G APLICADORES	BISNAGA	100
94.	12346	TIBOLONA 2,5MG CPR	UNIDADE	1500
95.	12337	PREDNISONA 5MG CPR	UNIDADE	2000
96.	12336	PREDNISONA 20MG CPR	UNIDADE	1.500
97.	12338	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5.000
98.	12341	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600
99.	12340	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	FRASCO	800
100.	12339	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	300
101.	12300	LORATADINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	UNIDADE	2.500
102.	12299	LORATADINA 10MG CPR	FRASCO	800
103.	12298	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G	FRASCO	800
104.	12301	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UNIDADE	4.800
105.	12304	MELOXICAM 15MG CPR	BISNAGA	300

106.	12303	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	15.000
107.	12302	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UNIDADE	3.000
108.	12293	IBUPROFENO 300 MG CPR	FRASCO	100
109.	12292	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	600
110.	12291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 62 MG/ML 150ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	10.000
111.	12294	IBUPROFENO 600MG CPR	FRASCO	1.000
112.	8210	ITRACONAZOL 100MG CPR	UNIDADE	6.000
113.	12295	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	UNIDADE	1.500
114.	12305	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CPR	UNIDADE	1.200
115.	12315	NIFEDIPINO 10 MG CPR	UNIDADE	1.500
116.	12314	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G 15G	BISNAGA	3.000
117.	12316	NIFEDIPINO 20 MG CPR	UNIDADE	1.500
118.	185	NISTANTINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL 60 G C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	600
119.	12318	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600
120.	12317	NIMESULIDA 100 MG CPR	UNIDADE	18.000
121.	12308	METFORMINA 850MG CPR	UNIDADE	4.000
122.	12307	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3.000
123.	12306	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CPR	UNIDADE	2.000
124.	12309	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDADE	2.000
125.	12312	NAPROXENO 250MG CPR	UNIDADE	2.000
126.	12311	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UNIDADE	5.000
127.	12310	METILDOPA 500 MG CPR	UNIDADE	2.000
128.	12463	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G 30G	BISNAGA	200
129.	12461	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UNIDADE	2.000
130.	12465	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100ML	FRASCO	400
131.	12464	IVERMECTINA 6MG CPR	UNIDADE	1.000
132.	12403	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	FRASCO/A MP	600
133.	12389	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL	FRASCO/A MP	200
134.	12460	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	6.000
135.	12459	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FRASCO	800

136.	12466	PROPRANOLOL 40MG CPR	UNIDADE	4.000
137.	12472	SUCCINATO DE METOPROPOL 25MG CPR	UNIDADE	4.000
138.	6432	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	800
139.	12474	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML (SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO) SUSPENSÃO	FRASCO	500
140.	12473	SULFATO DE ZINCO 10MG/ML 20ML (SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO) GOTAS	FRASCO	500
141.	12468	RANITIDINA 150MG CPR	UNIDADE	6.000
142.	12467	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G	UNIDADE	15.000
143.	12470	SECNIDAZOL 1G CPR	UNIDADE	2.000
144.	209	SALBUTAMOL 100 mcg SPRAY	FRASCO	300
145.	12366	TETRACICLINA+ANFOTERICINA 25MG/G + 12,5MG/G CREME VAGINAL 45G C/ 10 APLICADORES	BISNAGA	300
146.	16724	WHEY PROTEIN CONCENTRADO 1 KG	UNIDADE	50
147.	12354	AZITROMICINA 900MG SUSPENSAO ORAL 22,5 ML	FRASCO	500
148.	12353	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15 ML	FRASCO	500
149.	12356	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 60ML	FRASCO	600
150.	12355	CEFALEXINA 500MG CPR	UNIDADE	20.000
151.	12350	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60ML	FRASCO	800
152.	12349	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 150ML	FRASCO	600
153.	12352	AZITROMICINA 500 MG CPR	UNIDADE	5.000
154.	12351	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	20.000
155.	12357	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UNIDADE	10.000
156.	12363	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G,	BISNAGA	500
157.	12362	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	4.000
158.	216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG CPR	UNIDADE	10.000
159.	12364	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRAOPINA (40+8 MG/ML) 100ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	600
160.	12359	METRONIDAZOL 250 MG CPR	UNIDADE	8.000
161.	173	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	600
162.	12361	NITROFURANTOINA 100MG CPR	UNIDADE	3.000
163.	12360	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	400
164.	12395	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400
165.	12394	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	25.000
166.	12396	FLUOXETINA 10MG CPR	UNIDADE	2.000
167.	12398	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400
168.	1350	FLUOXETINA 20MG CPR	UNIDADE	7.000

169.	12390	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG CPR	UNIDADE	3.000
170.	12388	CLORPROMAZINA 25MG CPR	UNIDADE	3.000
171.	12391	DIAZEPAM 10MG CPR	UNIDADE	20.000
172.	12393	FENITOINA 100MG CPR	UNIDADE	6.000
173.	12391	DIAZEPAM 5MG CPR	UNIDADE	5.000
174.	12405	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIDADE	8.000
175.	12406	RISPERIDONA 2 MG CPR	UNIDADE	15.000
176.	12407	RISPERIDONA 3 MG CPR	UNIDADE	5.000
177.	12409	TRAMADOL 50MG CPR	UNIDADE	3.000
178.	12408	SERTRALINA 50MG CPR	UNIDADE	10.000
179.	12400	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	6.000
180.	12399	HALOPERIDOL 5MG CPR	UNIDADE	6.000
181.	12401	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	200
182.	12404	PAROXETINA 20MG CPR	UNIDADE	6.000
183.	12402	LORAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	3.000
184.	12387	CLORPROMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	15.000
185.	12373	BIPERIDENO 2MG CPR	UNIDADE	12.000
186.	12372	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	25.000
187.	12374	BROMAZEPAM 3MG CPR	UNIDADE	3.000
188.	12376	BUPROPIONA 150MG CPR	UNIDADE	3.000
189.	12375	BROMAZEPAM 6MG CPR	UNIDADE	3.000
190.	18	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	UNIDADE	3.000
191.	12369	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	UNIDADE	6.000
192.	12367	ACIDO BORICO + FENILEFRINA +TETRACICLINA SOLUCAO OFTALMICA 10ML ( ANESTESICO COLIRIO)	FRASCO	20
193.	12369	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	600
194.	12371	ALPRAZOLAM 1MG CPR	UNIDADE	3.000
195.	12370	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UNIDADE	3.000
196.	12383	CLOBAZAM 20MG CPR	UNIDADE	3.000
197.	12382	CLOBAZAM 10MG CPR	UNIDADE	3.000
198.	12384	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UNIDADE	15.000
199.	12386	CLONAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	20.000
200.	12385	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600
201.	12377	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3.000

<b>202.</b>	12378	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	20.000
<b>203.</b>	12379	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UNIDADE	5.000
<b>204.</b>	12381	CITOLAPRAM 20MG CPR	UNIDADE	8.000
<b>205.</b>	109	CARBONATO DE CALCIO +COLI CALCIFEROL (500MG + 400UI)	COMP	3.000

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tratam os autos de processo licitatório, o que sugerimos na modalidade de Pregão objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender às necessidades da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do funcionamento e continuidade dos trabalhos;

3.2. Considerando que a descontinuidade no abastecimento acarretará sérios problemas para o atendimento a população assistida pelas unidades que fazem parte do elenco atendido por esta.

### 4. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de compra, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

4.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 4.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

4.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 4.2 e 4.3, respectivamente, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

5.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. . O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento do material, aprovado e atestado pelo servidor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal aprovada e atestada do material pelo agente responsável.

## **8. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

9.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

- 9.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- 9.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- 9.7. Substituir, no prazo máximo de até 01 (um) dia, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- 9.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 9.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período de vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor adjudicatário;
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 10.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das

obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à PMCD o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

## 12. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Sugiro que a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada mediante licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, uma vez que a referida modalidade proporcionará a esta Prefeitura Municipal maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Instituição.

12.2. A modalidade adotada (Pregão Presencial) tem previsão legal nos seguintes Diplomas: Art. 1º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, quando rege que as “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

## 13. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1 A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos neste Termo é a Sra. Secretária Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Abril 2018.

.....  
Maria das Vitórias Bezerra Dantas  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. nº 0134/2017

**ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. \_/2018**

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento	CNPJ				
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: \_\_\_\_\_

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 020/2018, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 020/2018.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de \_\_\_\_\_

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

### ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de \_\_\_\_ ( ) dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

Diretor ou representante legal – RG/CPF

## PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	12266	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G 30G	BISNAGA	200			
2.	12267	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	2.000			
3.	12264	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	500			
4.	15077	CLORIDRATO PROMETAZINA 25MG CPR	UNIDADE	3.000			
5.	12268	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	1.000			
6.	12271	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG CPR	UNIDADE	3.000			
7.	12272	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG CPR	UNIDADE	4.000			
8.	12269	DEXAMETASONA 4 MG CPR	UNIDADE	2.000			
9.	16721	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	FRASCO	500			
10.	12270	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA +	FRASCO	500			
11.	12256	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	6.000			
12.	12257	CARVEDILOL 25MG CPR	UNIDADE	6.000			
13.	12258	CARVEDILOL 3,125MG CPR	UNIDADE	3.000			
14.	12259	CARVEDILOL 6,25MG CPR	UNIDADE	3.000			
15.	12380	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	UNIDADE	10.000			
16.	12262	CILOSTAZOL 50MG CPR	UNIDADE	2.000			
17.	12263	CLOPIDOGREL 75 MG CPR	UNIDADE	3.000			
18.	12260	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UNIDADE	2.000			
19.	12261	CILOSTAZOL 100MG CPR	UNIDADE	2.000			
20.	12284	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG CPR	UNIDADE	2.100			
21.	12285	FINASTERIDA 5 MG CPR	UNIDADE	3.000			
22.	12282	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	6.000			
23.	12283	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	UNIDADE	2.000			
24.	12286	FLUCONAZOL 150MG CPR	UNIDADE	1.000			
25.	12289	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UNIDADE	6.000			
26.	12290	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UNIDADE	2.000			
27.	12287	FUROSEMIDA 40 MG CPR	UNIDADE	4.000			
28.	12288	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UNIDADE	6.000			
29.	12275	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	15.000			

30.	12276	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.000			
31.	12273	DICLOFENACO RESINATO 15ML/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	300			
32.	12275	DICLOFENACO SODIO 50 MG CPR	UNIDADE	6.000			
33.	12277	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	2.000			
34.	12280	ENALAPRIL 10MG CPR	UNIDADE	4.000			
35.	12281	ENALAPRIL 5MG CPR	UNIDADE	2.000			
36.	12162	DIPIRONA SODICA 500MG 2ML	AMPOLA	2.000			
37.	12279	ENALAPRIL 20 MG CPR	UNIDADE	2.000			
38.	12254	CARBOCISTEINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	600			
39.	12229	ALENDRONATO SODICO 70 MG CX C/ 04 CPR	UNIDADE	500			
40.	12230	ALOPURINOL 100 MG CPR	UNIDADE	3.000			
41.	12227	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UNIDADE	2.000			
42.	88	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSP	FRASCO	500			
43.	12231	ALOPURINOL 300MG CPR	UNIDADE	3.000			
44.	12232	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	700			
45.	12235	AMIODARONA 200 MG CPR	UNIDADE	4.000			
46.	12232	AMBROXOL 7,5 MG/ML 50 ML GOTAS	FRASCO	100			
47.	16722	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML 120ML SUSP	FRASCO	700			
48.	12220	ACICLOVIR 200 MG CPR	UNIDADE	2.000			
49.	12221	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BISNAGA	200			
50.	12218	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	FRASCO	500			
51.	12219	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FRASCO	500			
52.	12222	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMP	UNIDADE	6.000			
53.	12225	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UNIDADE	20.000			
54.	12226	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	UNIDADE	2.400			
55.	12223	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML GTS 20ML	UNIDADE	600			
56.	12224	ACIDO ASCORBICO 500MG COMP	UNIDADE	6.000			
57.	12247	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	1.200			
58.	12248	BUTIL ESCOPOLAMIDA 6,67 MG + DIPIRONA 333,4MG/ ML GTS 20ML	FRASCO	600			
59.	12245	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FRASCO	120			
60.	12246	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	120			
61.	12250	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	UNIDADE	3.000			

62.	12252	CAPTOPRIL 50MG CPR	UNIDADE	3.000			
63.	12253	CARBOCISTEINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	600			
64.	12249	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600			
65.	12251	CAPTOPRIL 25MG CPR	UNIDADE	6.000			
66.	12238	ATENOLOL 100 MG CPR	UNIDADE	1.000			
67.	12239	ATENOLOL 25 MG CPR	UNIDADE	6.000			
68.	12236	ANLODIPINO BENZILATO 10 MG CPR	UNIDADE	3.000			
69.	12237	ANLODIPINO BENZILATO 5 MG CPR	UNIDADE	9.000			
70.	12240	ATENOLOL 50 MG CPR	UNIDADE	3.000			
71.	12243	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL 0,5 MG+20MG/G CREME DE 30G	BISNAGA	400			
72.	12241	ATORVASTATINA 10 MG CPR	UNIDADE	3.000			
73.	12242	ATORVASTATINA 20 MG CPR	UNIDADE	3.000			
74.	12329	PARACETAMOL 500MG CPR	UNIDADE	3.000			
75.	12328	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600			
76.	12327	OMEPRAZOL 40MG CPR	UNIDADE	10.000			
77.	12330	PARACETAMOL 750MG CPR	UNIDADE	3.000			
78.	12333	PIROXICAN 20MG CAP	UNIDADE	1.500			
79.	12332	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	UNIDADE	2.000			
80.	12331	PASTA D'AGUA BISG 135 G	BISNAGA	1.000			
81.	16723	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 G C/7 APLICADORES	BISNAGA	500			
82.	12321	NISTATINA 100000 UI/ML 50ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	100			
83.	12320	NISTATIN 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM 60G	BISNAGA	600			
84.	12326	OMEPRAZOL 20MG CPR	UNIDADE	28.000			
85.	12325	OLEO MINERAL PETROLATO 100ML	FRASCO	200			
86.	12324	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	UNIDADE	3.500			
87.	16725	POLIVITAMINICO/POLIMINERAL CX C/28 CPS GELATINOSA - RETINOL (COMO PALMITATO) (VIT. A) 2.664 UI;	CAIXA	100			

		COLECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI; ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 10.000 UI; ACIDO ASCÓRBICO (VIT. C) 70,00 MG; TIAMINA (COMO MONONITRATO) (VIT. B1) 3,00 MG; RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,40 MG; NICOTINAMIDA 17,00 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6)4,00 MG; ACIDO FÓLICO 0,60 MG; CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 2,20 MCG; FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 30,00 MG; ZINCO (COMO ÓXIDO DE ZINCO) 15,00 MG.					
88.	12344	SUSTAGEM 400 G LATA	LATA	200			
89.	12343	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/ 6 UNI	CAIXA	100			
90.	12342	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UNIDADE	30.000			
91.	12345	TENOXICAM 20MG CPR	UNIDADE	3.000			
92.	12348	VERAPAMIL 80MG CPR	UNIDADE	1.500			
93.	12347	TINIDAZOL 3% + MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 40G APLICADORES	BISNAGA	100			
94.	12346	TIBOLONA 2,5MG CPR	UNIDADE	1500			
95.	12337	PREDNISONA 5MG CPR	UNIDADE	2000			
96.	12336	PREDNISONA 20MG CPR	UNIDADE	1.500			
97.	12338	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5.000			
98.	12341	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600			
99.	12340	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CPR	FRASCO	800			
100.	12339	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	300			
101.	12300	LORATADINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	UNIDADE	2.500			
102.	12299	LORATADINA 10MG CPR	FRASCO	800			
103.	12298	LIDOCAINA GEL 20 MG/G 30G	FRASCO	800			
104.	12301	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UNIDADE	4.800			
105.	12304	MELOXICAM 15MG CPR	BISNAGA	300			
106.	12303	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	UNIDADE	15.000			

		SOLUCAO ORAL					
107.	12302	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UNIDADE	3.000			
108.	12293	IBUPROFENO 300 MG CPR	FRASCO	100			
109.	12292	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	600			
110.	12291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 62 MG/ML 150ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	10.000			
111.	12294	IBUPROFENO 600MG CPR	FRASCO	1.000			
112.	8210	ITRACONAZOL 100MG CPR	UNIDADE	6.000			
113.	12295	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	UNIDADE	1.500			
114.	12305	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CPR	UNIDADE	1.200			
115.	12315	NIFEDIPINO 10 MG CPR	UNIDADE	1.500			
116.	12314	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G + 250 UI/G 15G	BISNAGA	3.000			
117.	12316	NIFEDIPINO 20 MG CPR	UNIDADE	1.500			
118.	185	NISTANTINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL 60 G C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	600			
119.	12318	NIMESULIDA 50 MG/ML 15ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	600			
120.	12317	NIMESULIDA 100 MG CPR	UNIDADE	18.000			
121.	12308	METFORMINA 850MG CPR	UNIDADE	4.000			
122.	12307	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3.000			
123.	12306	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CPR	UNIDADE	2.000			
124.	12309	METILDOPA 250 MG CPR	UNIDADE	2.000			
125.	12312	NAPROXENO 250MG CPR	UNIDADE	2.000			
126.	12311	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UNIDADE	5.000			
127.	12310	METILDOPA 500 MG CPR	UNIDADE	2.000			
128.	12463	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G 30G	BISNAGA	200			
129.	12461	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UNIDADE	2.000			
130.	12465	OLEO DE GIRASSOL A.G.E 100ML	FRASCO	400			
131.	12464	IVERMECTINA 6MG CPR	UNIDADE	1.000			
132.	12403	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	FRASCO/A MP	600			
133.	12389	ENOXAPARINA 20MG INJETAVEL	FRASCO/A MP	200			

134.	12460	COMPLEXO B CPR	UNIDADE	6.000			
135.	12459	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	FRASCO	800			
136.	12466	PROPRANOLOL 40MG CPR	UNIDADE	4.000			
137.	12472	SUCCINATO DE METOPROPOL 25MG CPR	UNIDADE	4.000			
138.	6432	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	800			
139.	12474	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML (SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE	FRASCO	500			
140.	12473	SULFATO DE ZINCO 10MG/ML 20ML (SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE	FRASCO	500			
141.	12468	RANITIDINA 150MG CPR	UNIDADE	6.000			
142.	12467	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,96G	UNIDADE	15.000			
143.	12470	SECNIDAZOL 1G CPR	UNIDADE	2.000			
144.	209	SALBUTAMOL 100 mcg SPRAY	FRASCO	300			
145.	12366	TETRACICLINA+ANFOTERICINA 25MG/G + 12,5MG/G CREME	BISNAGA	300			
146.	16724	WHEY PROTEIN CONCENTRADO 1 KG	UNIDADE	50			
147.	12354	AZITROMICINA 900MG SUSPENSAO ORAL 22,5 ML	FRASCO	500			
148.	12353	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO ORAL 15 ML	FRASCO	500			
149.	12356	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL 60ML	FRASCO	600			
150.	12355	CEFALEXINA 500MG CPR	UNIDADE	20.000			
151.	12350	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 60ML	FRASCO	800			
152.	12349	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL 150ML	FRASCO	600			
153.	12352	AZITROMICINA 500 MG CPR	UNIDADE	5.000			
154.	12351	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UNIDADE	20.000			
155.	12357	CIPROFLOXACINO 500 MG CPR	UNIDADE	10.000			
156.	12363	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 50G,	BISNAGA	500			
157.	12362	NORFLOXACINO 400MG CPR	UNIDADE	4.000			
158.	216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG CPR	UNIDADE	10.000			
159.	12364	SULFAMETOXAZOL + TRIMETRAOPINA (40+8 MG/ML) 100ML SUSPENSAO	FRASCO	600			
160.	12359	METRONIDAZOL 250 MG CPR	UNIDADE	8.000			
161.	173	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G C/ 7 APLICADORES	BISNAGA	600			
162.	12361	NITROFURANTOINA 100MG CPR	UNIDADE	3.000			
163.	12360	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA	BISNAGA	400			
164.	12395	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400			
165.	12394	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIDADE	25.000			
166.	12396	FLUOXETINA 10MG CPR	UNIDADE	2.000			

167.	12398	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	400			
168.	1350	FLUOXETINA 20MG CPR	UNIDADE	7.000			
169.	12390	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG CPR	UNIDADE	3.000			
170.	12388	CLOPRIMAZINA 25MG CPR	UNIDADE	3.000			
171.	12391	DIAZEPAM 10MG CPR	UNIDADE	20.000			
172.	12393	FENITOINA 100MG CPR	UNIDADE	6.000			
173.	12391	DIAZEPAM 5MG CPR	UNIDADE	5.000			
174.	12405	RISPERIDONA 1MG CPR	UNIDADE	8.000			
175.	12406	RISPERIDONA 2 MG CPR	UNIDADE	15.000			
176.	12407	RISPERIDONA 3 MG CPR	UNIDADE	5.000			
177.	12409	TRAMADOL 50MG CPR	UNIDADE	3.000			
178.	12408	SERTRALINA 50MG CPR	UNIDADE	10.000			
179.	12400	LEVOMEPRIMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	6.000			
180.	12399	HALOPERIDOL 5MG CPR	UNIDADE	6.000			
181.	12401	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	200			
182.	12404	PAROXETINA 20MG CPR	UNIDADE	6.000			
183.	12402	LORAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	3.000			
184.	12387	CLOPRIMAZINA 100MG CPR	UNIDADE	15.000			
185.	12373	BIPERIDENO 2MG CPR	UNIDADE	12.000			
186.	12372	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	25.000			
187.	12374	BROMAZEPAM 3MG CPR	UNIDADE	3.000			
188.	12376	BUPROPIONA 150MG CPR	UNIDADE	3.000			
189.	12375	BROMAZEPAM 6MG CPR	UNIDADE	3.000			
190.	18	ACIDO VALPROICO 250MG CPR	UNIDADE	3.000			
191.	12369	ACIDO VALPROICO 500MG CPR	UNIDADE	6.000			
192.	12367	ACIDO BORICO + FENILEFRINA +TETRACICLINA SOLUCAO	FRASCO	20			
193.	12369	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML 100ML	FRASCO	600			
194.	12371	ALPRAZOLAM 1MG CPR	UNIDADE	3.000			
195.	12370	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UNIDADE	3.000			
196.	12383	CLOBAZAM 20MG CPR	UNIDADE	3.000			
197.	12382	CLOBAZAM 10MG CPR	UNIDADE	3.000			
198.	12384	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UNIDADE	15.000			
199.	12386	CLONAZEPAM 2MG CPR	UNIDADE	20.000			

<b>200.</b>	12385	CLONAZAPAM 2,5MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600			
<b>201.</b>	12377	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3.000			
<b>202.</b>	12378	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	20.000			
<b>203.</b>	12379	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UNIDADE	5.000			
<b>204.</b>	12381	CITOLAPRAM 20MG CPR	UNIDADE	8.000			
<b>205.</b>	109	CARBONATO DE CALCIO +COLI CALCIFEROL (500MG + 400UI)	COMP	3.000			

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 020/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 020/2018, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

## ANEXO VI–MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

A \*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. \*\*\*\*\* com sede na \*\*\*\*\*(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº020/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\*\*\*\*\*/\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \*\*\*\*\* (razão social da empresa), situada à Rua \*\*\*\*\* (endereço completo) \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo \*\*\*\*\* (cargo), \*\*\*\*\* (nome do responsável), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \*\*\*\*\* (nome do credenciado), \*\*\*\*\* (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) \*\*\*\*\*, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

\*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 1890/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 020/2018- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018.

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 020/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 020/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 020/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 020/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**  
**Processo nº. 1890/2018 – PMCD**

**ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, às \_\_08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor \*\*\*\*\*\*, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.\*\*\*\*\*, expedida pela \*\*\*\*\* e do CPF nº.\*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Av/Rua \*\*\*\*\*\*, nº. \*\*\*\*\*, Bairro: \*\*\*\*\* – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 020/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, ára atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2018-2019 durante o exercício de 2018, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Medicamentos, ára atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2018-2019 durante o exercício de 2018, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 minutos<sup>4</sup>, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de

Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 020/2018-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 1890/2018-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

## CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2018.

\*\*\*\*\*

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

Contratado